

R.h.,

tendo decorrido o prazo sem qualquer pronunciamento da parte adversa quanto ao bloqueio dos valores já determinados por sentença transitada em julgado, expeça-se o alvará para o levantamento da quantia penhorada.

Após, extingue-se o processo nos termos do CPC, art. 794, inciso I, merecendo o arquivamento, inclusive.

Exp. Nec.

Luiz Roberto Oliveira Duarte

Juiz de Direito